

LEI COMPLEMENTAR Nº 140

de 16 de abril de 2014

**“Altera a redação do Parágrafo 7º, Art. 48, Incisos IV e VI, Art. 49
e Inciso II, Art. 50, da Lei Complementar nº 130/2012, de
18/12/2012.”**

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Registra-se e Publica-se

**ALUIZO SÃO JOSE
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS**

Lei Complementar Nº 140/2014 - 16 de abril de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em